



MENSAGEM Nº 71/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.”**

Esta propositura juntada ao processo administrativo nº 15.858/21-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

Unidade Orçamentária 02.10 - Secretaria da Saúde: R\$ 379.319,13

Classificação Funcional 10.122.0301.2.201

Dotação 143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo 01.310.0000 - R\$ 140.000,00

Classificação Funcional 10.304.0301.2.258



Dotação 197 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo 01.320.0000 - R\$ 39.000,00

Vínculo 05.303.0053 - R\$ 9.145,00

Vínculo 91.320.0000 - R\$ 40.432,11

Vínculo 95.303.0053 - R\$ 88.277,87

Vínculo 95.303.0054 - R\$ 62.464,15

Justificativa: Confecção de móveis planejados para o novo Laboratório Municipal, serviço de nebulização para prevenção à Dengue e seguro de carros da frota da Vigilância em Saúde.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária 02.10 - Secretaria da Saúde: R\$ 379.319,13

Classificação Funcional 10.122.0301.2.201

Dotação 146 - Equipamentos e Material Permanente

Vínculo 01.310.0000 - R\$ 140.000,00

Classificação Funcional 10.304.0301.2.258

Dotação 195 - Material de Consumo

Vínculo 01.320.0000 - R\$ 9.000,00

Dotação 196 - Material de Distribuição Gratuita

Vínculo 01.320.0000 - R\$ 30.000,00

Vínculo 05.303.0053 - R\$ 9.145,00

Vínculo 91.320.0000 - R\$ 40.432,11

Vínculo 95.303.0053 - R\$ 88.277,87

Vínculo 95.303.0054 - R\$ 62.464,15

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 29 de setembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>
10.122.0301.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 140.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.304.0301.2.258	Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$ 39.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$ 9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$ 40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$ 88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....R\$ 62.464,15
	Subtotal..... <u>R\$379.319,13</u>
	TOTAL GERAL.....R\$ 379.319, 13



Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>
10.122.0301.2.201	Manutenção da Unidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 140.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.304.0301.2.258	Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
3390.30.00	Material de Consumo
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 9.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 30.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS)..... R\$ 9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS)..... R\$ 88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS..... <u>R\$ 62.464,15</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 379.319,13</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 379.319,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal